

MÍDIA, EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

MEDIA, EDUCATION AND THE DEVELOPMENT OF EDUCATION IN HUMAN RIGHTS

Flaviana de Freitas Oliveira 1
Ana Maria Klein 2

Mestra em Ensino e Processos Formativos (Unesp), Graduada em 1
Direito e em Comunicação Social-Jornalismo. Universidade Estadual Paulista
(Unesp). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8224917448326866>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3714-5820>. E-mail: flavianadefreitas@gmail.com

Professora na Graduação e na Pós-Graduação da Universidade 2
Estadual Paulista (Unesp). Mestra e Doutora em Educação (USP), Graduada em
Pedagogia e Ciências Sociais. Universidade Estadual Paulista (Unesp). Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/0777944599592711>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-0004-1908>. E-mail: ana.klein@unesp.br

Resumo: A mídia é importante agente de mediação nas sociedades democráticas, sendo responsável por um processo dialético com o espectador que envolve esferas sociais, políticas, econômicas e culturais. É uma via importante para a educação, sobretudo no que tange à cidadania. Planos e diretrizes nacionais consideram a mídia como um dos eixos necessários à Educação em Direitos Humanos. A televisão é o principal veículo midiático do país, pois é amplamente presente no cotidiano dos brasileiros. Destaca-se a importância dos telejornais, que se caracterizam pela credibilidade junto ao público e são relevantes educadores informais. Este artigo visa refletir sobre o papel educador da mídia na sociedade contemporânea, mais especificamente sobre os telejornais, analisando sua possível contribuição para a Educação em Direitos Humanos. Como método de pesquisa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, considerando-se trabalhos em português e espanhol publicados a partir dos anos 2000, além de trabalhos produzidos no século XX para conceitos e teorias sociológicas. Verificou-se que a mídia pode contribuir para o conhecimento ou o preconceito em relação aos Direitos Humanos. A leitura crítica da mídia, neste processo, é fundamental para evitar que usuários simplesmente reproduzam preconceitos ou ideias distorcidas, sem a devida análise crítica dos conteúdos divulgados ou omitidos.

Palavras-chave: Mídia. Mediação. Direitos Humanos. Televisão. Educação informal.

Abstract: Media is an important mediating agent in democratic societies, being responsible for a dialectical process with the spectator that involves social, political, economic and cultural spheres. In this way, the media has high potential for education, as a formation of citizenship of the individual. National plans and guidelines consider the media as one of the necessary axes for Human Rights Education. Television, in this context, is the main media vehicle of the country, as it is widely used in the daily life of Brazilians. It is important to mention the importance of newscasts, which have the value of credibility and are relevant informal educators. This article aims to analyze the role of the media in contemporary society, more specifically the newscasts, considering its possible contribution to Human Rights Education. As a research method, bibliographic research was used, considering works in Portuguese and Spanish published since the 2000s, in addition to works produced in the 20th century for sociological concepts and theories. It was found that the media can contribute to knowledge or prejudice about Human Rights. Critical reading of the media, in this process, is essential to prevent users from simply reproducing prejudices or distorted ideas, without due critical analysis of the contents disclosed or omitted.

Keywords: Media. Mediation. Human Rights. Television. Informal Education.

Introdução

A mídia ocupa um espaço importante na sociedade contemporânea, exercendo papel de agente de mediação em um processo dialético entre o seu conteúdo e o receptor. Quando se fala em mídia, é fundamental apontar sua relação com a educação: por um lado, é necessário que o leitor ou espectador seja educado para fazer uma leitura crítica da mídia e, assim, ter consciência de como é o processo de produção das notícias; por outro, a mídia é importante instrumento de educação informal, visto que, embora não seja intencionalmente voltada à educação, transmite valores e ideologias ao leitor/espectador.

A televisão, neste contexto, tem papel relevante, já que é um dos veículos de comunicação mais populares e presentes no cotidiano de brasileiros de todos os níveis socioeconômicos. Ressaltam-se os telejornais que, ao abordarem notícias reais, possuem o valor da credibilidade e acabam por levar ao telespectador uma hiper-realidade, já que ele se sente informado do que ocorre no mundo todo.

Planos e diretrizes nacionais que orientam a Educação em Direitos Humanos (EDH) colocam a mídia como eixo importante para a promoção desta dimensão educativa. A terceira fase do Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos (ONU, 2014) é dedicada à formação de profissionais da mídia e jornalistas, o que reforça a importância midiática para a EDH.

Como a mídia é um dos principais agentes de mediação para uma Educação em Direitos Humanos, este trabalho parte da hipótese de que é fundamental uma formação crítica que possibilite ao espectador uma análise do que é veiculado e do que é omitido nos telejornais. Dessa forma, seria possível solucionar o problema do papel negativo da mídia enquanto educadora informal, já que, dessa forma, o espectador estaria apto a avaliar criticamente o que é exposto – ou não – nos veículos de comunicação.

Diante disso, este artigo visa analisar o papel da mídia e dos telejornais como principais agentes de mediação para uma Educação em Direitos Humanos. Para isso, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, cuja finalidade é explorar problemas a partir de pressupostos teóricos sobre a abordagem do tema em pesquisas científicas.

As fontes de pesquisa incluem sites que disponibilizam artigos, periódicos e outras produções científicas, como o portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a base de dados do Scientific Electronic Library Online (SciELO), e o Google Acadêmico. Foram considerados os trabalhos em português e em espanhol publicados a partir dos anos 2000. Para busca de conceitos e teorias sociológicas, também consideramos trabalhos produzidos no século XX. Os descritores utilizados na pesquisa foram: mídia; mídia e educação; educação em direitos humanos; telejornais e direitos humanos; televisão.

A mídia na sociedade contemporânea

O termo mídia começou a ser usado, nas pesquisas em comunicação no Brasil, desde os anos de 1990. Conforme Guazina (2007), normalmente é empregado no mesmo sentido de imprensa, grande imprensa, jornalismo, meio de comunicação ou veículo. Apesar do amplo uso, não há definição consensual do conceito.

A mídia não pode ser considerada um simples conceito baseado no senso comum, com sentidos ligados ao passado de mero instrumento, canal ou meio de comunicação, visto que são “[...] insuficientes para se compreender as complexidades de seu lugar de indústria e instituição no mundo contemporâneo” (GUAZINA, 2007, p. 62).

Na tradição moderna das ciências sociais e por todo o século XX, a função social da mídia era analisada do ponto de vista de uma perspectiva instrumental, que julgava a comunicação apenas como atividade de repasse das informações entre os atores sociais. A função da mídia era concebida até então como veículo (FELICE, 2012).

Ampliando mais esta percepção, McLuhan (1994) percebeu que a função social da mídia implicava em um complexo processo de transformação, não se limitando à difusão do conteúdo e ao impacto social. Assim, este autor atribui à mídia um papel ativo nos processos de transformação de toda estrutura social.

A função social da mídia e os estudos da comunicação aproximam-se do conceito de

mediação, que leva em conta o ponto de contato entre os textos midiáticos e seus leitores ou espectadores. Neste sentido está a teoria de Martín-Barbero (1992), que considera que mídia e espectadores se influenciam mutuamente.

As mediações são esse “lugar” de onde é possível compreender a interação entre o espaço da produção e o da recepção: o que [a mídia] produz não responde unicamente a requerimentos do sistema industrial e a estratégias comerciais, mas também a exigências que vêm da trama cultural e dos modos de ver (MARTÍN-BARBERO, 1992, p. 20).

Para Martín-Barbero (1987), a mídia não produz somente em função das expectativas metodológicas e das estratégias do sistema industrial. O que é produzido pelas indústrias culturais atende também às demandas que emergem do tecido cultural e dos novos modos de percepção e de uso. Partindo desta concepção, entende-se que o espectador tem papel fundamental na forma como recebe a mensagem midiática; a mídia tem um movimento dialético com o receptor e todas as formas de produção cultural, o que caracterizaria a mediação.

A mediação é um espaço entre a cultura, a comunicação e a política que coloca em relação dialética as lógicas da produção e do consumo, os formatos industriais e as matrizes culturais. A importância desta relação está em reconhecer que a comunicação está mediando todas as formas da vida cultural e política da sociedade. Portanto, o olhar não se inverte no sentido de ir dos meios para as mediações e nem das mediações aos meios, senão para ver a complexa teia de múltiplas mediações (LOPES, 2014).

Martín-Barbero (1987) diz que o receptor não é somente um mero receptor de informações produzidas pelos meios de comunicação, também é um produtor de significados. Com isso, o autor propõe um estudo transdisciplinar do campo comunicacional, envolvendo cultura e política.

A mídia é o principal agente de mediação da sociedade e é parte integral do funcionamento das instituições e da forma como a população participa das mensagens cotidianas, como vemos nas palavras de Hjarvard (2012).

Uma parte significativa da influência que a mídia exerce decorre do fato de que ela se tornou uma parte integral do funcionamento de outras instituições, embora também tenha alcançado um grau de autodeterminação e autoridade que obriga essas instituições, em maior ou menor grau, a submeterem-se a sua lógica. A mídia é, ao mesmo tempo, parte do tecido da sociedade e da cultura e uma instituição independente que se interpõe entre outras instituições culturais e sociais e coordena sua interação mútua. A dualidade desta relação estrutural estabelece uma série de pré-requisitos de como os meios de comunicação, em determinadas situações, são usados e percebidos pelos emissores e receptores, afetando, desta forma, as relações entre as pessoas (HJARVARD, 2012, p. 54-55).

Hjarvard (2012) entende que o processo de midiaticização possui mão dupla, de forma que os veículos de comunicação se tornam instituição central na sociedade e as outras instituições precisam se adaptar a eles. Corroborando com esta interpretação da mídia, temos o posicionamento de Lopes (2014).

Ao mesmo tempo, a mídia tem se integrado ao mundo da vida de outras instituições como a política, a família, o trabalho e a

religião, na medida em que cada vez mais as atividades nestes domínios institucionais são realizadas através da mídia (LOPES, 2014, p. 78).

As sociedades modernas são marcadas por uma característica que penetra todas as esferas sociais: a presença, ou a onipresença, do que se costuma chamar de mídia. Todas as instâncias de nossa sociedade possuem uma relação profunda com a mídia, como economia, educação, religião e política (THOMPSON, 2002).

A mídia interfere no modo como percebemos a realidade. Dessa forma, um fato somente se torna real quando as pessoas tomam conhecimento dele. A televisão, por exemplo, seria responsável por criar uma hiper-realidade, já que leva para perto do telespectador aquilo que é distante (BAUDRILLARD, 2011).

Neste sentido, as empresas midiáticas têm o poder de selecionar e criar a pauta, podendo incluir apenas temas que lhes interessam e excluindo o que possa contestá-la (GUARESCHI, 2007). Para Kellner (2001), é necessário ter atenção ao que a mídia não veicula, já que esta atitude mostra a ideologia de cada empresa de comunicação.

A comunicação, hoje, constrói a realidade. É difícil definir o que seja realidade. Entendemos por realidade aquilo que existe, o que tem valor, o que traz as respostas, o que legitima e dá densidade significativa ao nosso cotidiano. Desse modo, hoje algo passa a existir ou deixa de existir, sociologicamente falando, se é midiado, ou não. É o que se deduz, por exemplo, de diálogos cotidianos e rotineiros, ouvidos com muita frequência, como quando alguém diz: Interessante, acabou a greve! E se o interlocutor pergunta por que, a resposta é rápida e convincente: Não se vê mais nada na TV! Não há mais nada nos jornais! Pois é a isso que me refiro: alguma realidade, algum fato nos dias de hoje existe, ou deixa de existir, se é ou não veiculado pelos meios de comunicação. A mídia tem, na contemporaneidade, o poder de instituir o que é ou não real, existente (GUARESCHI, 2007, p. 9).

Para Castells (2000), a “política informacional” compõe o quadro de que as sociedades contemporâneas são fundamentalmente midiáticas, isto é, suas relações sociais e de poder são intermediadas pelas diversas modalidades da mídia. O jogo político teria de se adequar às regras definidas pela mídia, em que o espetáculo e o entretenimento se fundem com as notícias. Assim, o espaço “público” seria, em larga medida, agendado pelo sistema midiático, que daria os contornos do que seria ou não legítimo, e do que deveria ou não ser prioritário.

Em um cenário globalizante em que a qualidade da informação é, muitas vezes, inversamente proporcional ao índice de audiência, o racional acaba sendo superado com certa frequência pelo espetáculo, pelo conflito e pela fantasia de imagens. Por meio da mídia, vislumbra-se, atualmente, uma realidade na qual o discurso noticioso é substituído por um tipo de “discurso publicitário”, ou seja, homogeneizador de identidades, estereotipado e mercadológico, a-histórico e sem aprofundamento. Por esses motivos, é desprovido de reflexão (CRUZ; MOURA, 2012, p. 91-92).

Essa falta de reflexão acaba por contribuir para a formação de um receptor desprovido de criticidade, que aceita a realidade tal qual lhe é apresentada. Este processo aponta para a importância de se promover uma educação para a mídia, formando as pessoas com olhar crítico.

co e, ao mesmo, tempo conscientes dos direitos relacionados ao respeito à informação e à comunicação. A mídia-educação se encaixa neste cenário de formação do leitor crítico da mídia.

[...] enquanto um leitor ingênuo vê as mensagens midiáticas como uma analogia da realidade – e, portanto, a mensagem como um veículo para a verdade dos fatos –, um leitor crítico, por sua vez, compreende o que vê como resultado de processo de produção (SIQUEIRA; CANELA, 2012, p. 15).

Educação, mídia e cidadania

A mídia é considerada um importante lugar de educação que transmite, por meio de seus textos e imagens, propósitos educativos (MIGUEL, 2012). Por isso, refletir sobre o diálogo entre mídia e educação, considerando as possíveis contribuições da mídia nos processos formativos do receptor, é fundamental para entendermos o papel midiático no cotidiano social.

No Brasil, a própria Constituição Federal prevê uma finalidade educativa para a mídia. Em seu artigo 221, dispõe: “A produção e programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I) Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. [...]” (BRASIL, 1988).

A relação entre mídia e educação pode ser estabelecida de três formas: (1) a educação para a mídia, chamada de mídia-educação, que visa desenvolver a criticidade dos leitores/espectadores; (2) a educação informal pela mídia, exercida de maneira não intencional ao disseminar suas ideologias e valores; e (3) a educação com a mídia, que se refere às possibilidades de uso das tecnologias e dos meios de comunicação como ferramentas pedagógicas no ensino formal.

Neste trabalho, iremos abordar a educação para a mídia, ressaltando a importância dos leitores e telespectadores terem um olhar crítico para o que é abordado nos veículos de comunicação, e a educação informal exercida pela mídia, para compreender como ela acabar por divulgar valores, práticas e ideologias em nossa sociedade.

Em relação à mídia-educação (educar para a mídia), o discurso midiático é uma importante ferramenta educativa, constituindo-se em um espaço de aproximação significativa entre cultura, educação e cidadania (FANTIN; GIRARDELLO, 2009).

A mídia-educação é parte essencial dos processos de socialização das novas gerações, mas não apenas, pois deve incluir também populações adultas, numa concepção de educação ao longo da vida. Trata-se de um elemento essencial dos processos de produção, reprodução e transmissão da cultura, pois as mídias fazem parte da cultura contemporânea e nela desempenham papéis cada vez mais importantes, sua apropriação crítica e criativa, sendo, pois, imprescindível para o exercício da cidadania (BÉVORT; BELLONI, 2009, p. 1083).

São três eixos que sustentam a prática de mídia-educação: cultura (ampliação e possibilidades de diversos repertórios culturais), crítica (capacidade de análise, reflexão e avaliação) e criação (capacidade criativa de expressão, de comunicação e de construção de conhecimentos). A esses três eixos, acrescenta-se o C de cidadania, configurando então os “4 C” da mídia-educação: Cultura, Crítica, Criação e Cidadania (FANTIN, 2006). O conceito de cidadania se encontra em uma das bases teóricas para entender as práticas de mídia-educação.

Cidadania se define pelos princípios da democracia, significando necessariamente conquista e consolidação social e política. A cidadania exige instituições, mediações

e comportamentos próprios, constituindo-se na criação de espaços sociais de lutas (movimentos sociais, sindicais e populares) e na definição de instituições permanentes para a expressão política, como partidos, legislação e órgãos do poder público. Distingue-se, portanto, a cidadania passiva – aquela que é outorgada pelo Estado, com a ideia moral do favor e da tutela – da cidadania ativa, aquela que institui o cidadão como portador de direitos e deveres, mas essencialmente criador de direitos para abrir novos espaços de participação política (BENEVIDES, 1994, p. 9).

Para Rivoltella (2002), o exercício da cidadania envolve educação inclusiva e baseada no reconhecimento dos direitos universais; aspectos formais e jurídicos da cidadania aos direitos sociais e culturais; educação escolar com trabalho transversal entre as disciplinas, tanto em termos do currículo explícito como do implícito; e uma educação que vise à solidariedade (FANTIN; GIRARDELLO, 2009).

Si lo propio de la ciudadanía es el estar asociada al “reconocimiento recíproco”, esto pasa decisivamente hoy por el derecho a informar y ser informado, a hablar y ser escuchado, imprescindible para poder participar en las decisiones que conciernen a la colectividad. De ahí que una de las formas más flagrantes de exclusión ciudadana se sitúe justamente ahí, en la desposesión del derecho a ser visto, que equivale al de existir/contar socialmente, tanto en el terreno individual como el colectivo, en el de las mayorías como de las minorías (MARTÍN-BARBERO, 2002, p. 11).

Uma sociedade democrática pressupõe o diálogo e o consenso entre diferentes interesses de grupos distintos, ou seja, as minorias também precisam ter seu espaço reconhecido e representado. A mídia, ao definir o que é exibido em sua programação, no processo de criação da hiper-realidade, pode atuar para a inclusão cidadã, assim como pode exercer um papel excludente das minorias sociais, políticas e econômicas.

Segundo Schwartz (2012), a exclusão digital não é ficar sem computador ou telefone celular. É continuar incapaz de pensar, de criar e de organizar novas formas, mais justas e dinâmicas, de produção e distribuição de riqueza simbólica e material. Fantin e Girardello (2009) afirmam que o simples acesso às tecnologias da comunicação ou o conhecimento técnico não são suficientes para promover a cidadania, já que o uso pode tanto ser crítico como passivo.

A penetração e o poder da mídia são incontestáveis na sociedade contemporânea e deflagram a necessidade de um posicionamento crítico e democrático em relação ao seu uso e interpretação. O professor de direito internacional e especialista da ONU Alfred de Zayas, em entrevista publicada no site da ONU Brasil, afirma que a democracia é essencial para uma sociedade mais justa e que uma verdadeira democracia só se alcança por meio da educação, com acesso a múltiplas e confiáveis fontes de informação e opinião, sem intimidação e restrições políticas. Para tanto, segundo o especialista, é necessário combinar o domínio da maioria com o respeito pelas opiniões minoritárias e a dignidade humana de todos (ZAYAS, 2017).

A outra relação possível entre mídia e educação é conceber o caráter midiático de educador informal presente ao longo da vida do indivíduo, em um processo de mediações constantes entre os meios de comunicação, o poder, a cultura e o receptor. De acordo com Fischer (1997), a mídia possui papel educativo na sociedade atual, principalmente se forem considerados seus efeitos discursivos.

[...] ao lado de uma função objetiva de informar e divertir espectadores, por exemplo, haveria na mídia uma função

explícita e implícita de “formá-los”, e isso em nossos dias não escapa à produção e veiculação de técnicas e procedimentos voltados para a relação dos indivíduos consigo mesmos, matéria-prima de grande parte dos produtos televisivos e das matérias de jornais e revistas (FISCHER, 1997, p. 66).

Para Trilla, Ghanem e Arantes (2008), a mídia pode estar inserida dentro dos conceitos de educação informal ou de educação não-formal. Os autores destacam que os dois principais critérios que diferenciam a educação informal da não-formal referem-se à intencionalidade do agente e ao caráter metódico ou sistemático do processo.

Assim, ainda que um curso de línguas transmitido pela televisão não tenha a hierarquização e o caráter oficial da educação formal, ele tem intencionalidade de educar e utiliza-se de metodologias que têm como objetivo o ensino e a aprendizagem, caracterizando-se como educação não-formal. Diferentemente, um telejornal, uma novela ou um programa de auditório transmitidos pela televisão são educadores informais, pois não têm a intenção explícita de educarem, muito embora o façam ao disseminar ideias, ideologias, valores e modos de vida (TRILLA; GHANEM; ARANTES, 2008).

A cidadania e a formação do cidadão também se fazem presentes no papel de educadora informal da mídia. Garcez e Oliveira (2015) afirmam que a mídia tem um papel a cumprir na busca por uma sociedade mais justa e pluralista.

É crucial o papel da mídia em abastecer os cidadãos com as informações necessárias para que compreendam o mundo que os cerca, bem como que apresentem, com compromisso e justiça, as diversas formas de expressão e interesses sociais, isto é, o pluralismo, a multiculturalidade hoje intrinsecamente existente na sociedade do século XXI, contribuindo para o respeito, entendimento e solidariedade entre os indivíduos (GARCEZ; OLIVEIRA, 2015, p. 18).

Segundo Canela (2008), a mídia deve contribuir para o agendamento dos temas prioritários para o desenvolvimento humano; adquirir um papel central no sentido de colaborar para que os governos, instituições privadas e a sociedade civil sejam mais responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas; e, por fim, informar “[...] [aos] cidadãos e [...] [às] cidadãs de tal forma que estes possam participar mais ativamente da vida política, fiscalizando e cobrando a promoção de todos os Direitos Humanos” (CANELA, 2008, p. 12).

A cidadania relaciona-se aos direitos e deveres de uma pessoa dentro de um espaço político-jurídico. O Brasil é um país democrático e constitucionalmente se pauta pelos princípios dos Direitos Humanos (DH) como basilares para todos os outros direitos. Assim, conhecer os Direitos Humanos faz parte da formação do cidadão.

Neste processo de formação para a cidadania pautada pelos DH, a mídia exerce papel estratégico, pois é educadora informal e tem papel relevante na formação do leitor/espectador enquanto cidadão sujeito de direitos, consciente de seus direitos perante a sociedade.

Educação em Direitos Humanos e a importância da mídia

O Brasil apresenta um quadro de violações aos Direitos Humanos em diferentes âmbitos, seja pela inoperância estatal, pela violência institucional e até mesmo nos preconceitos e desrespeitos que se manifestam nas relações interpessoais.

O enfrentamento ao quadro de violações de direitos no Brasil pode encontrar na educação uma aliada. Trata-se de uma via para a prevenção de violações, pois entende-se que a formação de pessoas sensíveis aos valores basilares dos DH e que sejam capazes de orientar

suas vidas por meio dos princípios da igualdade, solidariedade e liberdade podem contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa. O preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos destaca o papel da educação para a efetivação dos DH.

[..] o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva (ONU, 1948, Preâmbulo).

Reconhecendo a necessidade e a importância da educação para a efetivação dos Direitos Humanos, sobretudo em sociedades plurais, globalizadas e multiculturais como a nossa, o Estado brasileiro formulou alguns documentos para firmar o compromisso de desenvolver uma educação comprometida com conhecimentos, valores e práticas relacionadas aos Direitos Humanos, ressaltando, inclusive, o papel da mídia.

Entre eles estão o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (BRASIL, 2007); o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH-3 (BRASIL, 2010); e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012). Além disso, é importante abordar o Plano de Ação da Terceira Fase (2015-2019) do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos - PMEDH 3 (ONU, 2014), que fala sobre a formação em Direitos Humanos para profissionais de mídia.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (Brasil, 2007) define a EDH como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos. Este documento, que marca o compromisso do Brasil com a EDH como política pública, estrutura-se em cinco eixos: educação básica; educação superior; educação não-formal; educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública; e educação e mídia (BRASIL, 2007).

Ao dedicar um dos eixos estruturantes da proposta de EDH à mídia, percebe-se o valor que esta instituição tem para a formação dos cidadãos. A mídia e os veículos de comunicação são compreendidos como espaços de embates políticos e ideológicos que estrategicamente podem atuar na construção de uma sociedade fundada em uma cultura democrática, solidária, baseada nos direitos humanos e na justiça social.

O PNEDH traz o entendimento de que a mídia pode atuar tanto

[...] na reprodução ideológica que reforça o modelo de uma sociedade individualista, não solidária e não democrática, quanto exercer um papel fundamental na educação crítica em direitos humanos, em razão do seu enorme potencial para atingir todos os setores da sociedade com linguagens diferentes na divulgação de informações, na reprodução de valores e na propagação de ideias e saberes (BRASIL, 2007, p. 53).

O Plano reconhece que a mídia tem uma enorme capacidade de chegar a grandes contingentes de pessoas, sendo um patrimônio social que contribui para o direito à expressão e o acesso à informação. Assim, é capaz de levar a EDH a contingentes populacionais que não estão envolvidos em processos educativos formais (Educação Básica e Ensino Superior) e não-formais (cursos educativos). Trata-se de um eixo estratégico que pretende inserir a EDH em diferentes contextos educativos, disseminando conhecimentos, valores e práticas concernentes aos DH entre diferentes segmentos populacionais.

O eixo de mídia e educação destaca 23 ações programáticas que envolvem: incentivo à criação de propagandas voltadas aos princípios relacionados aos DH; parcerias com empresas midiáticas para divulgação de materiais sobre DH; realização de programas de entrevistas e debates sobre DH; criação de banco de dados sobre DH; campanhas de orientação aos cidadãos; regulamentação das disposições constitucionais sobre a missão educativa dos veículos de comunicação; parcerias entre a Secretaria dos Direitos Humanos e canais de rádio e televisão; criação de observatórios para acompanhar a cobertura da mídia em DH; formação crítica para a leitura da mídia na perspectiva dos DH; incentivo a pesquisas sobre violações dos DH pela mídia; pedido de inclusão dos princípios dos DH nos manuais de redação e das orientações editoriais; incentivo à produção de matéria audiovisual sobre DH; entre outras ações (BRASIL, 2007).

Ao firmar compromisso com a EDH, ressaltando o papel da mídia nos processos educativos, o Estado brasileiro, por meio do PNEDH (BRASIL, 2007), adota a compreensão de que educação e mídia têm uma dupla relação: educar para a mídia (formação crítica) e educar pela mídia.

A educação é pautada também em outro documento nacional dedicado aos Direitos Humanos, o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH-3 (BRASIL, 2010). O PNDH-3 foi precedido por outros dois programas: o PNDH-1 (BRASIL, 1996), que tratava apenas de direitos civis e políticos; e o PNDH-2 (BRASIL, 2002), que inovou ao incorporar à primeira versão os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

O PNDH-3 (BRASIL, 2010) aborda a mídia em diferentes contextos. No Eixo Orientador 3, “Universalizar direitos em um contexto de desigualdades”, uma das ações programáticas da Diretriz 8, Objetivo 2, diz respeito à educação pela mídia no ensino de direitos de crianças e adolescentes.

No Eixo Orientador 5, “Educação e Cultura em Direitos Humanos”, a Diretriz 22 é destinada exclusivamente à mídia e traz dois objetivos: (1) promover o respeito aos DH nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em DH; (2) garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação. Dentro do segundo objetivo há uma ação programática que visa incluir princípios de DH nas orientações editoriais dos órgãos da mídia. Além disso, o documento ressalta o incentivo a pesquisas regulares que possam identificar formas, circunstâncias e características de violações dos Direitos Humanos na mídia (BRASIL, 2010).

Em 2012 foram promulgadas, pelo Conselho Nacional de Educação, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2012). Com este documento orientador da educação nacional, a EDH torna-se obrigatória na educação básica e no ensino superior. O Parecer CNE/CP n. 8/2012 (BRASIL, 2012), que institui as Diretrizes, lista alguns desafios para a efetivação de uma cultura dos Direitos Humanos, incluindo a mídia como parte do sétimo desafio.

O sétimo desafio está ligado ao reconhecimento da importância da Educação em Direitos Humanos e sua relação com a mídia e as tecnologias da informação e comunicação. O caráter crítico da informação e da comunicação deverá se pautar nos direitos humanos, favorecendo a democratização do acesso e a reflexão dos conteúdos veiculados. A garantia do direito humano deve considerar também a livre expressão de pensamento, como forma de combate a toda forma de censura ou exclusão (BRASIL, 2012, p. 17).

A importância da mídia para a EDH está expressa também em documentos de âmbito internacional. Em 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), divulgou o Plano de Ação da Terceira Fase (2015-2019) do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos - PMEDH 3 (ONU, 2014), cujo objetivo é promover a formação em Direitos Humanos para profissionais

de mídia e jornalistas. Nas duas primeiras fases, o PMEDH 3 demonstra a preocupação com a aplicação da Educação em Direitos Humanos em ambientes formais de ensino. Ao dedicar a Terceira Fase à formação de profissionais da mídia, fica evidente a importância atribuída a ela como educadora informal, principalmente no que diz respeito a promover a formação e a Educação em Direitos Humanos de seus leitores e espectadores.

O documento aponta para a inclusão que a mídia pode realizar ao escutar diferentes segmentos. Além disso, destaca documentos e instrumentos internacionais que reforçam o papel da mídia, em especial na promoção dos Direitos Humanos, da paz, da democracia e do desenvolvimento (ONU, 2014).

A liberdade de expressão, incluindo a liberdade para procurar, receber e divulgar informações por qualquer mídia, como previsto no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (Art. 19), é uma condição necessária para que haja participação, transparência e responsabilização, as quais, por sua vez, são essenciais para a promoção e a proteção dos direitos humanos; e uma imprensa, ou qualquer outra mídia, livre, sem censura e sem obstáculos, é fundamental em qualquer sociedade para garantir liberdade de expressão. A Convenção sobre os Direitos da Criança destaca o papel e a responsabilidade dos meios de comunicação de massa na disseminação de informações e materiais de interesse social e cultural para as crianças, levando em conta as necessidades linguísticas de crianças que pertencem a minorias ou a comunidades indígenas (Art. 17). A Declaração da UNESCO afirma que a mídia de massa tem uma função essencial a desempenhar na educação em direitos humanos, sobretudo entre os jovens, e pode efetivamente contribuir para combater “a guerra, o racismo, o apartheid e outras violações aos direitos humanos causadas, entre outros, pelo preconceito e pela ignorância” (Art. III (2)). A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial reconhece que medidas efetivas nos campos de educação, ensino, cultura e informação podem combater preconceitos que levam à discriminação racial (Art. 7) (ONU, 2014, p. 20).

Além de destacar os documentos internacionais, o PMEDH 3 ainda aponta para o reconhecimento do papel das diferentes mídias na realização de direitos culturais. O programa considera a mídia como “instrumento de enriquecimento cultural”, tendo papel importante na preservação e popularização de formas tradicionais de cultura (ONU, 2014).

A EDH é um compromisso do Estado que visa à construção de uma sociedade mais justa e igualitária, uma sociedade democrática na qual os cidadãos sejam capazes de orientar suas ações por meio dos princípios dos DH. A mídia exerce papel estratégico neste processo, seja como um meio de educação (educar pela mídia), seja pela necessidade de educar para a mídia (formar pessoas conscientes sobre as relações de poder que direcionam os discursos midiáticos). Assim, é fundamental compreender como ela pode interferir nas relações interpessoais e institucionais, disseminando informações que contribuem para a compreensão dos DH e seus princípios ou, contrariamente, para o preconceito em relação aos mesmos.

Convém destacar que na recente história política do Brasil, houve diversos momentos nos quais a mídia foi utilizada como meio para se propagar ideologias opressoras, estando a serviço da ditadura e afrontando abertamente os princípios democráticos que são basilares para a efetivação dos Direitos Humanos. Na ditadura civil-militar brasileira que teve início em 1964, por exemplo, a grande mídia se articulou fortemente com aqueles que apoiavam a derrubada do presidente João Goulart e a tomada do poder pelos militares. Neste contexto, a televisão e outros meios de comunicação acabavam por não exercer seu papel informativo e não estavam coadunados com os Direitos Humanos. Assim, as principais empresas de mídia

criaram o clima de pânico para a derrubada da democracia e também foram coniventes com o regime (KUSHNIR, 2004).

Por isso, uma educação que favoreça a leitura crítica da mídia é imprescindível à manutenção da democracia.

Televisão, telejornalismo e Direitos Humanos

Um dos veículos mais populares da mídia é a televisão. De acordo com a Pesquisa Brasileira de Mídia (BRASIL, 2016), realizada pela IBOPE Inteligência, a televisão é o principal meio de comunicação que as pessoas usam para se informar no Brasil. Entre TV, internet, rádio, jornal, revista e outros, 63% dos entrevistados declararam preferir a televisão. Além disso, 77% das pessoas afirmaram assistir TV todos os dias.

A televisão é uma concessão pública, portanto deve observar os princípios e direitos fundamentais previstos na esfera legislativa do Estado. Os concessionários do serviço público de telecomunicações e de radiodifusão sonora de sons e imagens, ao utilizar um bem público, recebem delegação para atender a finalidades e interesses públicos, conforme previsto no artigo 21, incisos XI e XII, alínea "a", da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

O fato de emissoras de televisão e de rádio serem fruto de concessões públicas denotam a sua importância na sociedade. Conforme a legislação vigente que orienta a prestação dos serviços de rádio e televisão, os instrumentos de comunicação devem afirmar os compromissos previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais, como cultura de paz, proteção ao meio ambiente, respeito às diferenças, dentre outros. "Assim, a mídia deve adotar uma postura favorável a não violência e ao respeito aos Direitos Humanos, não só pela força da lei, mas também pelo seu engajamento na melhoria da qualidade de vida da população" (BRASIL, 2007, p. 40).

A televisão deve cumprir com seu papel social e estar coadunada com os direitos fundamentais previstos no sistema legislativo brasileiro. Um caso histórico, neste sentido, foi a suspensão da programação de uma emissora de TV aberta em 2005 e consequente imposição, pelo Ministério Público Federal, da exibição de programas educativos produzidos por organizações sociais, como punição à emissora pela veiculação regular de um programa considerado uma violação de direitos fundamentais (INTERVOZES, 2017).

Por sua onipresença tanto no tempo (inúmeras horas de ócio televisivo), como no espaço (televisores por todas partes), a televisão merece ser considerada como espaço estratégico em relação aos valores e informações sobre os Direitos Humanos, assumindo o compromisso social e ético em relação aos mesmos.

A ampla penetração da televisão no cotidiano dos cidadãos brasileiros e do uso desse meio de comunicação como fonte de informação em geral pode influenciar a maneira como as pessoas percebem a realidade, e em especial os Direitos Humanos. Ramalho *et al.* (2017) apresentam dados de um estudo que demonstra o papel mediador da TV na maneira como representações dos Direitos Humanos são construídas entre os cidadãos.

Para Belmonte Arocha e Guillamón Carrasco (2005), não há dúvida em relação ao papel educativo da televisão, independentemente de ser tratar de boa ou má educação. A valoração da educação (boa ou má) que o contato com a televisão proporciona dependerá daquilo que é analisado, de quem analisa e dos critérios utilizados. Os pontos de vista dos telespectadores, analistas ou críticos são distintos e podem resultar em valorações opostas.

Estudos (SILVA; FONSECA; LORENÇO, 2002; CAMINO *et al.*, 1994) demonstram que a televisão pode educar moralmente, por meio da transmissão de valores que afetam a construção de identidade individual e social. Por isso a importância de se educar o indivíduo para uma leitura crítica da mídia, já que o uso da televisão, por seus telespectadores, pode ocorrer de forma passiva ou crítica.

Dentro da programação televisiva, merece destaque o telejornalismo, como meio de informação do público e de mediação de laços sociais. Ao abordar fatos reais e não situações ficcionais, os noticiários televisivos levam para o telespectador uma hiper-realidade, acabando por ocupar um importante espaço nos domicílios brasileiros.

Martins (2008) descreve a relação entre os telespectadores e o telejornalismo.

Assim, os indivíduos assistem às mensagens jornalísticas e assimilam conhecimento, sentindo-se parte. Pelos monitores muitos acompanham o desdobramento dos fatos, muitas vezes em tempo real, se informam, formam opinião, enfim adquirem conhecimento. Vemos o mundo de dentro de casa: a televisão pode em tese nos conectar a tudo o que acontece na nossa esquina ou do outro lado do planeta (MARTINS, 2008, p. 2).

No campo do jornalismo a notícia assume um grande valor simbólico, pois, ao existir, tem também de ser veiculada de maneira que faça com que o telespectador creia no que está recebendo. Berger (2003, p. 21) esclarece que “[...] o capital do campo do jornalismo é, justamente, a credibilidade. É ela quem está constantemente em disputa entre os jornais e entre estes e os demais campos sociais”. A credibilidade associada ao telejornalismo, portanto, faz com que aquilo que é visto nos telejornais passe a ser considerado uma verdade.

Diante da credibilidade da notícia veiculada em telejornais e ante uma realidade social repleta de desigualdades, preconceitos, violências e violações de direitos civis, políticos e sociais, os telejornais têm um papel importantíssimo a cumprir denunciando as violações e informando sobre os Direitos Humanos.

No Brasil, convivemos com telejornais classificados como policialescos, compreendidos como aqueles “[...] dedicados a narrar violências e criminalidades, sendo caracterizados pelo forte apelo popular” (VARJÃO, 2016, p. 12). Nos anos de 1990, surgiu o jornalístico Aqui Agora, que foi seguido por outros, como Cidade Alerta, Brasil Urgente, dentre outros. Todos eles têm em comum reportagens sensacionalistas, apresentadores com grande apelo popular que utilizam linguagem exacerbada e bradam contra os Direitos Humanos, dizendo que estes defendem apenas os “bandidos”.

Pesquisa realizada pela Agência de Notícias dos Direitos da Infância (ANDI – Comunicação e Direitos), intitulada Violações de Direitos na Mídia Brasileira, volume III (Varjão, 2016), revelou que em 2016, no intervalo de tempo de 30 dias, narrativas de rádio e TV promoveram 4.500 violações de direitos; cometerem 15.761 infrações a leis brasileiras e multilaterais e desrespeitaram 1.962 vezes normas autorregulatórias, como o código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. A análise incidiu sobre 28 programas policialescos produzidos em 10 capitais do País. Este levantamento mostra como programas jornalísticos têm descumprido seu papel social de educar para os Direitos Humanos, sendo constantemente violadores de direitos.

Este tipo de programação contribui para disseminar o preconceito em relação aos Direitos Humanos, alimentar a ignorância de uma população que não conhece seus direitos e, portanto, não reivindica seu cumprimento. Desta maneira, reforça-se a desigualdade, a violência e a injustiça social estruturante deste país.

[...] televisão é poder porque ela se confunde com o próprio poder. O andamento moroso da evolução da TV no Brasil para um modelo mais plural é exatamente análogo e simultâneo ao da evolução da democracia. A TV anda devagar porque a evolução política é vagarosa e é sabido que, no Brasil, as mudanças na política (e no próprio Estado) costumam ser lentas e graduais, quase nunca se dão por ruptura. Pois assim é com a TV. Ela avança (ou não) segundo as mesmas leis que regem os avanços (ou não) das formas de poder (BUCCI, 1997, p. 18).

Para que a televisão deixe de reforçar a desigualdade e a injustiça social, é necessário pensar em uma mídia democrática, como um processo de construção conjunta e participativa, que deve permitir a todos oportunidades iguais de acesso aos meios e tecnologias para manifestação de opiniões e ideias (GUARESCHI, 2007). Uma cultura voltada para a Educação em

Direitos Humanos, com a formação para a leitura crítica do espectador, é fundamental neste processo.

Considerações Finais

A relação da educação com a mídia se dá tanto pela formação crítica do receptor quanto pelo uso da mídia na educação. No que tange à EDH, os documentos orientadores nacionais e internacionais que direcionam as políticas públicas do Brasil destacam a educação para a mídia e a educação pela mídia como poderosas aliadas na disseminação de uma cultura dos Direitos Humanos.

A mídia atinge pessoas das mais diferentes idades, culturas, em todos os cantos do país, e está presente a qualquer hora e em qualquer espaço. Além disso, veicula valores, padrões de comportamento e ideias que são muitas vezes incorporadas pelas pessoas. No caso da televisão e, em especial dos telejornais, há mais um componente fundamental que revela a importância da mídia na sociedade contemporânea: a realidade é aquilo que aparece representado nas telas. Assim, é possível conhecer o mundo e acompanhar o que acontece por meio dos noticiários.

Ao trazer a pauta dos Direitos Humanos como um modo de vida que pressupõe princípios e valores éticos desejáveis às sociedades democráticas, necessita-se de processos educativos e estes, por sua vez, não podem prescindir da ação midiática e seus veículos.

A partir da pesquisa bibliográfica realizada, percebeu-se a importância de uma mídia democrática, que permita a todos oportunidades iguais de acesso para manifestação de opiniões e ideias. Considerando que os telejornais gozam de tamanha credibilidade e que a realidade social é repleta de violações, os noticiários televisivos têm o papel fundamental de informar sobre os Direitos Humanos e de denunciar as violações cotidianas.

O estudo demonstrou, no entanto, que a mídia não é apenas um veículo, pois estabelece uma relação dialética com seus receptores, mediando a realidade de acordo com as expectativas de mundo destas pessoas. Por isso, é importante que haja uma formação para a leitura crítica da realidade pela perspectiva dos Direitos Humanos.

A partir da pesquisa bibliográfica realizada, foi possível corroborar a hipótese deste estudo: de que é fundamental uma formação crítica que possibilite ao espectador uma análise do que é veiculado e do que é omitido nos telejornais. A educação exercida pela mídia pode ser boa ou má e, neste contexto, a leitura do que é veiculado pode auxiliar para uma valoração adequada do que é transmitido.

A mídia educa de maneira informal ao difundir valores e crenças que podem contribuir para o conhecimento ou o preconceito em relação aos DH. A leitura crítica da mídia é essencial, pois, sem ela, as pessoas podem estar simplesmente reproduzindo preconceitos ou ideias distorcidas sobre os DH, justamente por serem desprovidos de uma capacidade analítica e crítica dos conteúdos aos quais são expostos. Neste sentido, defende-se a ideia da formação crítica que possibilite a análise do que é veiculado ou omitido.

Referências

ALARCON, A. O. **A televisão e o instituto da concessão pública**. 2005. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7654/a-televisao-e-o-instituto-da-concessao-publica/1>. Acesso em: 2 mar. 2018.

ALMEIDA, V. A mídia e os direitos humanos. In: CANELA, Guilherme (org.). **Políticas públicas sociais e os desafios para o jornalismo**. São Paulo: Cortez Editora, 2008. p. 254-263.

BAUDRILLARD, J. **Tela total: mito-ironias do virtual e da imagem**. 5. ed. Porto Alegre: Editora Sulina, 2011.

BELMONTE AROCHA, J.; GUILLAMÓN CARRASCO, S. Televisión, educación, y construcción de identidad de los telespectadores. **Comunicar**, Huelva, n. 25, 2005. Disponível em: <http://www.>

redalyc.org/pdf/158/15825038.pdf. Acesso em: 11 jun. 2018.

BENEVIDES, M. V. M. Cidadania e democracia. **Lua Nova**, São Paulo, n. 33, p. 5-16, ago 1994.

BERGER, C. **Campos em confronto: a terra e o texto**. Porto Alegre: UFRGS, 2003.

BEVORT, E.; BELLONI, M. L. Mídia-educação: conceitos, história e perspectivas. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 30, n. 109, p. 1081-1102, dez. 2009.

BIROLI, F. Mídia, tipificação e exercícios de poder: a reprodução dos estereótipos no discurso jornalístico. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 6, p. 71-98, jun./dez. 2011.

BORDIEU, P. **Sobre a televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 jul. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional De Educação. **Parecer CNE/CP n. 8/2012**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2018.

BRASIL. Ministério de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Resolução CNE/CP n. 1/2012. Brasília: Diário Oficial da União, mai. 2012.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Pesquisa Brasileira de Mídia 2016**. Brasília: IBOPE Inteligência, 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: diretrizes nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. 2. ed. rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010.

BUCCI, E. **Brasil em tempo de tv**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1997.

CALTELLS, M. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CAMINO, C. S. et al. A transmissão de valores morais em personagens de TV. **Psicologia: Reflex. Críticas**, v. 7, n.1, p. 29-46, jan./jun. 1994.

CANELA, G. A cobertura jornalística das políticas públicas sociais: elementos para debate. In: CANELA, G. (org.). **Políticas públicas sociais e os desafios para o jornalismo**. São Paulo: Cortez Editora, 2008. p. 10-30.

COMPARATO, F. K. **Fundamento dos direitos humanos**. 2013. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/comparatodireitoshumanos.pdf>. Acesso em: 1 mar. 2018.

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DA ONU. **Relatório do Grupo de Trabalho sobre a Revisão Periódica Universal**. Genebra, 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/08/RPU-Brasil.docx.docx.pdf>. Acesso em: 1 abr. 2018.

CRUZ, F. S.; MOURA, M. O. Os Direitos Humanos como produto: reflexões sobre a informação e a cultura da mídia. **Sequência**, Florianópolis, n. 65, p. 79-102, dez 2012.

DEVINE, C.; HANSEN, C. R.; WILDE, R. **Direitos humanos: referências essenciais**. São Paulo: Edusp, 2007.

FANTIN, M. **Mídia-educação: conceitos, experiências, diálogos Brasil-Itália**. Florianópolis: Cidade Futura, 2006.

FANTIN, M.; GIRARDELLO, G. Diante do abismo digital: mídia-educação e mediações culturais. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 27, n. 1, p. 69-96, jan./jun. 2009.

FELICE, M. D. Redes sociais digitais, epistemologias reticulares e a crise do antropomorfismo. **Revista USP**, São Paulo, n. 92, p. 6-19, dez./fev. 2011-2012.

FISCHER, R. M. B. O estatuto pedagógico da mídia: questões de análise. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 59-80, jul./dez. 1997.

GARCEZ, G. S.; OLIVEIRA, M. L. Direitos Humanos: a responsabilidade da mídia em informar para a educação intercultural. **Leopoldianum**, Santos, v. 41, n. 113-114-115, p. 9-20, 2015.

GUARESCHI, P. Mídia e democracia: o quarto versus o quinto poder. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 6-25, jul./dez. 2007.

GUARESCHI, P.; BIZ, O. **Mídia e Democracia**. Porto Alegre: Evangraf, 2005.

GUAZINA, L. O conceito de mídia na comunicação e na ciência política: desafios interdisciplinares. **Revista Debates**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 49-64, jul./dez. 2007.

HENKIN, L. **The rights of man today**. New York: Columbia University Press, 1978.

HERRERA FLORES, J. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade de resistência. In: WOLKMER, A. C. (org.). **Direitos humanos e filosofia jurídica**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004. p. 359-385.

HJARVARD, S. Mídia e cultura: teorizando a mídia como agente de mudança social e cultural. **Matrizes**, São Paulo, ano 5, n. 2, p. 53-91, jan./jun. 2012.

INTERVOZES. **Direito à Comunicação no Brasil**. Intervozes: São Paulo, 2017.

KELLNER, D. **A cultura da mídia**. Bauru: EDUSC, 2001.

KUSHNIR, B. Pelo buraco da fechadura: o acesso à informação e às fontes. In: CARNEIRO, M. L. T. (org.). **Minorias silenciadas: história da censura no Brasil**. São Paulo: Edusp, 2002. p. 553-583.

LOPES, M. I. V. Mediação e recepção. Algumas conexões teóricas e metodológicas nos estudos latino-americanos de comunicação. **Matrizes**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 65-80, jan./jun. 2014.

MARTÍN-BARBERO, J. **De los medios a las mediaciones**. Barcelona: Gustavo Gili, 1987.

MARTÍN-BARBERO, J. **La educación desde la comunicación**. Editorial Norma, 2002.

MARTÍN-BARBERO, J.; MUÑOZ, S (orgs.). **Televisión y melodrama**. Géneros y lecturas de la telenovela en Colombia. Bogotá: Tercer Mundo, 1992.

MARTINS, S. Da audiência presumida ao espectador participativo: telejornalismo e identidade local no Jornal da Alterosa Edição Regional. **Revista Estação Científica**, Juiz de Fora, n. 5, p. 1-13, 2008.

McLUHAN, M. **Understanding media**. The extensions of man. EUA, MIT Press, 1994.

MIGUEL, R. B. P. Os cuidados de si e os cuidados do outro: lugares de gênero na publicidade da revista Capricho (décadas de 1950-1960). **Projeto História**, São Paulo, v. 45, p. 219-242, 2012.

ONU - Organização das Nações Unidas; UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos 3**. Nova York e Genebra: Unesco, 2014.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948.

RAMALHO, Marina. et al. A cobertura de ciência em telejornais do Brasil e da Colômbia: um estudo comparativo das construções midiáticas. **História, Ciências e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 223-242, jan./mar. 2017.

RIBEIRO, E. F. A redução da audiência da televisão aberta brasileira. **Temática**, Paraíba, ano XIII, v. 13, n. 6, p. 109-122, jun 2017.

RIVOLTELLA, P. C. **Media education: modelli, esperienze, profi lo disciplinare**. Roma: Carocci, 2002.

ROTHBERG, D.; NAPOLITANO, C. J.; STROPPIA, T. Direito, sociedade e comunicação: um exame do anteprojeto de lei da mídia democrática no Brasil. **Comunicação e Sociedade**, Braga, v. 30, p. 87-102, 2016.

SCHWARTZ, C. **Relações de gênero e apropriação de tecnologias de informação e comunicação na agricultura familiar de Santa Maria – RS**. Tese (Doutorado em Extensão Rural). Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2012.

SILVA, C.; FONSECA, E.; LOURENCO, O. Valores morais em Televisão: análise de uma série televisiva de grande audiência. **Aná. Psicológica**, Lisboa, v. 20, n. 4, p. 541-553, nov. 2002.

SIQUEIRA, A. B.; CANELA, G. Os porquês de uma política nacional de mídia-educação. **Comunicação & Educação**, São Paulo, ano XVII, v. 17, n. 2, p. 13-22, 2012.

STEFANO, D.; MENDONÇA, M. L. (org.). **Direitos Humanos no Brasil 2017**: relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. São Paulo: Outras Expressões, 2017.

TEMER, A. C. R. P. A importância histórica da televisão e do telejornalismo na padronização cultural no interior do Brasil. **Revista Comunicação & Mercado**, Dourados, v. 1, n. 2, p. 8-23, nov. 2012.

THOMPSON, J. B. **O Escândalo Político**: poder e visibilidade na era da mídia. Petrópolis: Vozes, 2002.

TRILLA, J.; GHANEM, E.; ARANTES, V. A. A. **Educação formal e não-formal**: pontos e contrapon-

tos. São Paulo: Summus, 2008.

VARJÃO, S. **Violações de direitos na mídia brasileira**. Volume III. Brasília: ANDI, 2016. Disponível em: <http://www.andi.org.br/publicacao/guia-de-monitoramento-violacoes-de-direitos-na-midia-brasileira-iii-0>. Acesso em: 31 ago. 2017.

ZAYAS, A. **Especialista da ONU pede democratização da mídia**. ONU Brasil, 15 set. 2017. Entrevista concedida a ONU Brasil. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/especialista-da-onu-pede-democratizacao-da-midia/>. Acesso em: 15 jun. 2018.

Recebido em 31 de julho de 2020.

Aceito em 09 de outubro de 2020.